



Lei nº 646 de 21 de novembro de 2017
(autoria do Poder Legislativo)

Institui, no Município, oficialmente, a “Semana de incentivo ao aleitamento materno”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições faz saber que, com a aprovação da Câmara de Vereadores **SANCIONA** esta Lei.

Art. 1º- Fica instituída, no Município, a “Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno”, que será comemorado, anualmente, na primeira semana de Agosto, e incluído no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º- São objetivos da proposta:

- 1) Divulgar, na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe quanto para o bebê;
- 2) Esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó);
- 3) Informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;
- 4) Enfocar os benefícios que a amamentação traz para as mães.

Art. 3º- Divulgar a importância do leite materno.

Art. 4º- Depois da instituição da semana, o Executivo planejará as atividades para a programação a ser desenvolvida, fazendo ampla divulgação na comunidade.

Art. 5º- Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 21 de novembro de 2017


Anabal Barbosa de Souza
Prefeito